



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**A U T O R I Z A Ç Ã O**

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância ao disposto no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade Convite, **tipo menor preço global**, com as seguintes características:

**DO OBJETO:**

Contratação de prestação de serviços de sanitização e higienização, interna e externa, aplicada através de atomizador do Posto 24h, ambulâncias e veículos utilizados pela Secretaria de Saúde do Município.

1.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada diariamente mediante prévia combinação e organização de horários.

1.2. Demais especificações referentes ao objeto estarão descritas no Termo de Referência - Anexo I - que passa a fazer parte integrante do presente edital.

**OBS:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados pelo e-mail: balneariopinhal@hotmail.com ou pelo telefone (51) 3682 0188 - Ramal 205.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa resultante do presente processo licitatório será coberta pelas seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Saúde**

0801 10 302 0126 2031 339039 05000000 0040 - 14767.2



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
**“Uma Praia de Todos”**

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 10 de março de 2021.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**



# PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

## CARTA CONVITE

Processo Licitatório nº: **031/2021**

Modalidade: **Carta Convite nº 003/2021**

Tipo: **Menor preço mensal**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006**

Assunto: **Sanitização e Higienização de veículos e ambiente de saúde**

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, convida V. Sra. a participar da Licitação acima tipificada, cotando o preço do objeto abaixo especificado, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, sob as seguintes condições:

### **I. DO OBJETO:**

Contratação de prestação de serviços de sanitização e higienização, interna e externa, aplicada através de atomizador, do Posto 24h, ambulâncias e veículos utilizados pela Secretaria de Saúde do Município.

1.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada diariamente mediante prévia combinação e organização de horários.

1.2. Demais especificações referentes ao objeto estarão descritas no Termo de Referência - Anexo I - que passa a fazer parte integrante do presente edital.

**OBS:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados pelo e-mail: [balneariopinhal@hotmail.com](mailto:balneariopinhal@hotmail.com) ou pelo telefone (51) 3682 0188 – Ramal 205.

### **II. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Local: Secretaria de Administração

Avenida Itália - 3100

Fone: (051) 3682.0188/ Ramal 205

Data: **19/03/2021**

Horário: **14:00h**



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

**III. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:** Os licitantes deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois (2) envelopes lacrados, denominados de Envelope nº 1 e Envelope nº 2 assim subscritos:

1º) Prefeitura do Balneário Pinhal

Secretaria de Administração - Comissão de Licitação

Carta Convite nº 003/2021

**Envelope nº 1 – Documentação**

2º) Prefeitura do Balneário Pinhal

Secretaria de Administração - Comissão de Licitação

Carta Convite nº 003/2021

**Envelope nº 2 – Proposta**

### **IV. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

Poderão participar da presente licitação, as empresas convidadas e as demais, do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que manifestarem a intenção de participar do certame retirando cópias do edital mediante recibo dentro do Prazo de Validade, com o ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam as exigências deste edital e seus anexos.

### **V. DA DOCUMENTAÇÃO:**

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar no envelope nº 1, em original ou mediante cópias autenticadas, a seguinte documentação:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

### **REGULARIDADE FISCAL**

- a) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;
- d) Cartão de identificação da Receita Federal - CNPJ;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- g) Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado na Junta Comercial.

### **DECLARAÇÕES**

- a) Declaração própria, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99; (Modelo em anexo).
- b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso a empresa deseje o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo em anexo).

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certidão de Registro na Entidade Profissional competente da empresa e do responsável técnico;
- b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, o qual será o responsável técnico do objeto desta licitação;
- b<sup>1</sup>) A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou, se empregado, da Carteira de Trabalho ou pela Certidão de registro da licitante na entidade profissional competente, se nela constar o nome do profissional ou por declaração de indicação da licitante com a anuência expressa do indicado;
- c) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de, no mínimo, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- d) Alvará sanitário fornecido pelo Município em que está situado.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

5.1. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes ao mesmo para decidir sobre todos os atos da presente licitação.

### **VI. DA PROPOSTA**

- a) As propostas deverão ser legíveis, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
- b) No preço deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas, ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título acréscimos sobre o preço ofertado.
- c) O preço unitário e total da proposta deverá estar indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

### **VII. DA EXECUÇÃO E PRAZO:**

10.1. Os serviços deverão ser executados no Posto de Saúde Sueli Santos de Souza – PA 24 Horas - Avenida Alegrete, 1000 – Balneário Pinhal/RS, de acordo com a determinação do Município.

10.2. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o permissivo legal, desde que haja interesse das partes.

### **VIII. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia (10) dez do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços correspondente até o dia 30 (trinta) do mês a que se referir, na Secretaria Municipal de Finanças.

### **IX. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Secretaria Municipal de Saúde**

0801 10 302 0126 2031 339039 05000000 0040 - 14767.2



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

### X. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço global**, classificando-se em 1º lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do objeto. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério previsto no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

**Caso a empresa deseje o benefício da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar credenciamento de “ME” ou “EPP”.**

### XI. PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do Objeto, o município, garantida prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87:

a1. Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega do objeto, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

a2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.

a3. Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.

a4. As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

b) O atraso no cumprimento do prazo de entrega implicará na multa de até 10% sobre o valor do fornecimento, salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração.

### XII. CONDIÇÕES GERAIS

a) O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas;

b) As propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;

c) A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do presente processo de licitação, exceto quanto à cláusula tempestivamente impugnada com decisão administrativa em julgado.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
“Uma Praia de Todos”

d) É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 horas.

**XIII. INFORMAÇÕES GERAIS:**

Informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, das 8:00h as 12:00h, ou pelo telefone nº (051) 3682.0188.

Balneário Pinha/RS, 10 de março de 2021.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por este Departamento Jurídico.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
Procuradoria do Município

**CASSIANA INES SANTOS DE ANDRADES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**





# PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação de empresa especializada para o serviço de sanitização de ambientes tendo em vista a Pandemia do Coronavírus (COVID 19), visando impedir a propagação do mesmo. A sanitização de ambientes é considerada uma ação de desinfecção de superfícies de amplo espectro, utilizando produtos registrados no Ministério da Saúde, que elimina e impede a proliferação de bactérias, fungos e vírus nocivos aos seres humanos, e em especial visando a diminuição do risco de contaminação atual pelo Coronavírus (COVID 19). Por fim destaca-se a alta demanda de atendimentos destes casos no Município e a necessidade de proteção à população, bem como aos profissionais que atendem e transportam pacientes infectados pela COVID 19.

### 2. DO OBJETO:

Contratação de prestação de serviços de sanitização e higienização, interna e externa, aplicada através de atomizador, do Posto 24h, ambulâncias e veículos utilizados pela Secretaria de Saúde do Município.

2.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada diariamente mediante prévia combinação e organização de horários.

### 3. DA DESCRIÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO:

**Descrição do Produto:** Desinfetante Hospitalar de nível intermediário.

**Aparência:** Líquido transparente.

**Cor:** Incolor.

**Odor:** característico

**pH:** 2,0 – 3,0.

**Princípio ativo bactericida:** Peróxido de Hidrogênio 4,25% e Cloreto de cocobenzil alquil dimetil amônio, Cloreto de didecil dimetil amônio 5,6%.

**Área do prédio a ser desinfectada:** 583,4m<sup>2</sup>

**Quantidade de veículos a serem desinfectados:** 15 veículos sendo: 06 ambulâncias, 01 micro ônibus e 08 automóveis.

**Quantidade de produto a ser utilizado por aplicação:**

- Área externa do posto 24h: 280ml, diluídos em 28 litros de água.

- Área interna do posto 24h: 120ml, diluídos em 12 litros de água.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

- Veículos: 150ml, diluídos em 04 litros de água.

3.1. Justifica-se o uso de produto com essa descrição mínima pela sua eficiência e eficácia bactericida e bacteriostática agindo de maneira eficaz contra bactérias, vírus, fungos e outros microrganismos, sendo indicado para o uso hospitalar.

#### 4. DA PROPOSTA:

- a) As propostas deverão ser legíveis, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
- b) No preço deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas, ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título acréscimos sobre o preço ofertado.
- c) O preço unitário e total da proposta deverá estar indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

#### 5. DA EXECUÇÃO E PRAZO:

5.1. Os serviços deverão ser executados no Posto de Saúde Sueli Santos de Souza – PA 24 Horas - Avenida Alegrete, 1000 – Balneário Pinhal/RS, de acordo com a determinação do Município.

5.2. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o permissivo legal, desde que haja interesse das partes.

5.3. Para a correta execução do contrato, a contratada deverá observar as seguintes condições, relativamente aos materiais que serão empregados nos serviços:

- a) Todos os materiais, bem como seu uso e aplicações deverão cumprir as orientações legais. É obrigação da empresa seguir as instruções contidas no rótulo do produto quanto à forma de uso, cuidados e equipamentos necessários para sua aplicação;
- b) Os materiais não deverão ser inflamáveis, corrosivos, tóxicos, não conter odor, não manchar paredes e o mobiliário existente no imóvel foco da execução do objeto do contrato. Os saneantes deverão apresentar no rótulo o número de registro na ANVISA, podendo a contratante verificar se o mesmo é regularizado e constante do banco de dados da referida Agência;



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

- c) Todos os materiais e complementos a serem efetivamente utilizados serão de competência exclusiva da empresa contratada;
- d) Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde e demais normas vigentes;
- e) Os serviços deverão ser realizados por pessoal técnico especializado, uniformizado e equipado com os EPIs exigidos pelas normas técnicas.

### **6. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia (10) dez do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços correspondente até o dia 30 (trinta) do mês a que se referir, na Secretaria Municipal de Finanças.

**7. Valor orçado** = R\$ 13.925,00 (treze mil, novecentos e vinte e cinco reais) mensais.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Valor mês	Valor total
01	mês	12	<p>Contratação de prestação de serviços de sanitização e higienização, interna e externa, aplicada através de atomizador, do Posto 24h, ambulâncias e veículos utilizados pela Secretaria de Saúde do Município.</p> <p>1.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada diariamente mediante prévia combinação e organização de horários.</p> <p><b>Descrição do Produto:</b> Desinfetante Hospitalar de nível intermediário. <b>Aparência:</b> Líquido transparente. <b>Cor:</b> Incolor. <b>Odor:</b> característico <b>pH:</b> 2,0 – 3,0. <b>Princípio ativo bactericida:</b> Peróxido de Hidrogênio 4,25% e Cloreto de cocobenzil alquil dimetil amônio, Cloreto de didecil dimetil amônio 5,6%. <b>Área do prédio a ser desinfetada:</b> 583,4m<sup>2</sup> <b>Quantidade de veículos a serem desinfetados:</b> 15 veículos sendo: 06 ambulâncias, 01 micro-ônibus e 08 automóveis. <b>Quantidade de produto a ser utilizado por aplicação:</b> - Área externa do posto 24h: 280ml, diluídos em 28 litros de água. - Área interna do posto 24h: 120ml, diluídos em 12 litros de água. - Veículos: 150ml, diluídos em 04 litros de água.</p>		

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Balneário Pinhal/RS, .....de .....de 2021.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ n.º ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (\_\_\_\_\_), sediada (endereço completo), declaro (anos), sob as penas da Lei, que estou (anos) qualificado (os) como Microempresa – ME/ Empresa de Pequeno Porte – EPP, para efeito do disposto no artigo 42 ao artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
“Uma Praia de Todos”

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO Nº...../2021**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SANITIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, INTERNA E EXTERNA, APLICADA ATRAVÉS DE ATOMIZADOR, DO POSTO 24H, AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA.....”**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no Município de...../..., na Rua....., nº..... CEP....., neste ato representada por.....CIC/MF nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de prestação de serviços de sanitização e higienização, interna e externa, aplicada através de atomizador, do Posto 24h, ambulâncias e veículos utilizados pela Secretaria de Saúde do Município.

1.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada diariamente mediante prévia combinação e organização de horários.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E FORNECIMENTO**

**a) Descrição do Produto:** Desinfetante Hospitalar de nível intermediário.

**b) Aparência:** Líquido transparente.

**c) Cor:** Incolor.

**d) Odor:** característico

**e) pH:** 2,0 – 3,0.

**f) Princípio ativo bactericida:** Peróxido de Hidrogênio 4,25% e Cloreto de cocobenzil alquil dimetil amônio, Cloreto de didecil dimetil amônio 5,6%.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

**g) Área do prédio a ser desinfetada:** 583,4m<sup>2</sup>

**h Quantidade de veículos a serem desinfetados:** 15 veículos sendo: 06 ambulâncias, 01 micro ônibus e 08 automóveis.

**i) Quantidade de produto a ser utilizado por aplicação:**

- Área externa do posto 24h: 280ml, diluídos em 28 litros de água.
- Área interna do posto 24h: 120ml, diluídos em 12 litros de água.
- Veículos: 150ml, diluídos em 04 litros de água.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 031/2021, na Modalidade Carta Convite nº 003/2021, tipo menor preço mensal, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$......(.....).

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia (10) dez do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços correspondente até o dia 30 (trinta) do mês a que se referir, na Secretaria Municipal de Finanças.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO E PRAZO**

5.1. Os serviços deverão ser executados no Posto de Saúde Sueli Santos de Souza – PA 24 Horas - Avenida Alegrete, 1000 – Balneário Pinhal/RS, de acordo com a determinação do Município.

5.2. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o permissivo legal, desde que haja interesse das partes.

5.3. Para a correta execução do contrato, a contratada deverá observar as seguintes condições, relativamente aos materiais que serão empregados nos serviços:

a) Todos os materiais, bem como seu uso e aplicações deverão cumprir as orientações legais. É obrigação da empresa seguir as instruções contidas no rótulo do produto quanto à forma de uso, cuidados e equipamentos necessários para sua aplicação;

b) Os materiais não deverão ser inflamáveis, corrosivos, tóxicos, não conter odor, não manchar paredes e o mobiliário existente no imóvel foco da execução do objeto do





## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

contrato. Os saneantes deverão apresentar no rótulo o número de registro na ANVISA, podendo a contratante verificar se o mesmo é regularizado e constante do banco de dados da referida Agência;

c) Todos os materiais e complementos a serem efetivamente utilizados serão de competência exclusiva da empresa contratada;

d) Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde e demais normas vigentes;

e) Os serviços deverão ser realizados por pessoal técnico especializado, uniformizado e equipado com os EPIs exigidos pelas normas técnicas.

### CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Secretaria Municipal de Saúde**

0801 10 302 0126 2031 339039 05000000 0040 - 14767.2

### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas resultantes do presente Contrato serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. Para isso, reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos sociais e trabalhistas que advenham deste Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização ante ao fornecimento do objeto deste Contrato através da Secretaria solicitante, o que em hipótese alguma, eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigentes, proposto ou empregado seu.

### CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

a) Pela inexecução total ou parcial do Objeto, o município, garantida prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87:

a1. Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega do objeto, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

a2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.

a3. Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.

a4. As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

b) O atraso no cumprimento do prazo de entrega implicará na multa de até 10% sobre o valor do fornecimento, salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

10.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78.

10.3 - Judicial, nos termos da Legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO**

A **CONTRATADA** reconhece que o **MUNICÍPIO** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interposição deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
**“Uma Praia de Todos”**

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Balneário Pinhal/RS,.....de.....de 2021.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**